

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 06.12.2021

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 059/2021, que “**CRIA** a Secretaria Municipal de Segurança Pública e defesa Social - SEMSEG e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG, integrante da administração direta, com a finalidade de formular, executar, acompanhar e avaliar as políticas municipais de prevenção e combate à violência, potencializando, integrando e harmonizando ações das forças públicas, competindo-lhe ainda:

- I – coordenar a Guarda Municipal;
- II – promover a proteção do cidadão;
- (...)

Presidente:

[Pedido de urgência, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **646/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 060/2021, que “**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (Semef) e dá outras providências”.

Art. 1º A Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (Semef) integra a Administração Direta do Poder Executivo para cumprimento das seguintes finalidades:

- I – promover a arrecadação, guarda e aplicação dos recursos financeiros;
- (...)

Presidente:

[Pedido de urgência, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **647/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 061/2021, que “**DISPÕE** sobre a autorização do poder Executivo Municipal a promover campanha anual de incentivo ao pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), por contribuinte pessoa física, mediante realização de sorteios de prêmios, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha anual de incentivo ao pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), por contribuinte pessoa física, adimplente, registrado por matrícula do imóvel no cadastro municipal, seja em cota única ou em parcelas, com o pagamento do tributo, do exercício da respectiva campanha.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **648/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 065/2021, que “**ALTERA** a Lei n. 2.389, de 04 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Casa Civil e dá outras providências”.

Art. 1º Altera a Lei n. 2389, de 04 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Ar. 2.º (...)

§1.º A CML, órgão de deliberação coletiva, será composta por:

(...)

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **651/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE EMENDA À LOMAN, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 064/2021, que “**ALTERA** dispositivos que especifica da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN”. [Art. 168 da LOMAN – *Dispõe sobre a afetação e desafetação de bens de uso comum do povo (...).*]

Art. 1º O art. 168 da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 168. A afetação e desafetação de bens de uso comum do povo dependerá de lei específica, aprovada por 2/3 dos membros da Câmara Municipal.
(...)”

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **009/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **635/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 056/2021, que “**INCLUI** na Estrutura Básica da Educação do Município a Escola Municipal Anna Raymunda de Mattos Pereira Gadelha”.

Art. 1º Fica incluída, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Escola Municipal Anna Raymunda de Mattos Pereira Gadelha.

01 - Escola Municipal Anna Raymunda de Mattos Pereira Gadelha – Rua Nestor Nascimento, s/nº, Loteamento Bem Viver, Total Ville, Bairro Lago Azul – 16 - IV

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **636/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 057/2021, que “**ALTERA** a Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008, e dá outras providências”. [*CMEI Prof. Escritor Paulinho de Brito*]

Art. 1º Fica alterado o item 59, do Anexo Único da Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008, que passa a vigorar com a redação abaixo especificada:

59 – Pré-escolar Beija-Flor – Sul – 06 – Rua Bom Pastor, nº 09 Flores - CMEI Prof. Escritor Paulinho de Brito

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **637/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 058/2021, que “**ALTERA** a Lei n. 1.724, de 31 de outubro de 1984 e dá outras providências”. [*Escola Municipal Desembargador Felismino Francisco Soares*]

Art. 1º Fica alterado o item 10 da Lei n. 1.724, de 31 de outubro de 1984, que passa a vigorar com a redação conforme abaixo especificada:

10 - Escola Municipal Desembargador Felismino Francisco Soares – Av. Ayrão, 482 - Centro

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **ELAN ALENCAR**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o INSTITUTO GRAÇAS”.

Art.1º. Considera de Utilidade Pública Municipal o “INSTITUTO GRAÇAS”, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o N.º. 08.373.728 / 0001 - 70, com sede e foro jurídico na Rua Mayoruna, 45, Bairro Alvorada, – CEP. 69.043 – 110 - Cidade de Manaus – AM, fundado em 29 de setembro de 2006, sendo uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, que atua suas atividades nas áreas da educação infantil - pré - escola, educação infantil – creche, cursos preparatórios de natureza cultural, social e esportiva, educação profissional e treinamento em desenvolvimento profissional e gerenciamento, cursos preparatórios, visando o bem estar e conagraçamento dos seus sócios e da população da cidade de Manaus, ofertando de forma gratuita, promovendo a educação, o desporto, a cultura, a arte, a melhoria de qualidade de vida, favorecendo, sobretudo a inclusão social, e na defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, conforme documentação, anexa, descritas na Ata e Estatuto de sua fundação..

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **642/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **341/2021**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**DISPÕE** sobre o “Programa Wi-Fi Comunitário” nas praças, parques e pontos turísticos do Município de Manaus, por intermédio de convênios e parceiras público-privadas e dá outras providências”.

Art. 1º- Fica criado no âmbito do Município de Manaus o “Programa WiFi Comunitário”. § 1º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio de convênios e parceiras público-privadas, disponibilizará sinal público de internet através do sistema Wi-Fi nas praças públicas, parques e pontos turísticos do Município, em locais que haja viabilidade para instalação.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 10ª Comissão de de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 8ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **137/2020**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**ALTERA** dispositivos que especifica da Lei n. 1958 de 30 de dezembro de 2014, que “**DISPÕE** sobre o serviço de transporte de passageiros por fretamento, no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Acrescenta o §3.º ao art. 14 da Lei n.1958/2014 com a seguinte redação:

Art. 14. Omissis. (...)

§3.º Os veículos que prestam serviço de fretamento eventual de passageiros, independentemente da quantidade de assentos, somente serão excluídos do sistema quando não forem considerados aptos em vistoria técnica realizada por órgão competente.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **175/2021**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**DETERMINA** a fixação de placas, cartazes e/ou banners, informando os endereços e telefones dos conselhos tutelares e telefones dos disk denúncia nos estabelecimentos de ensino público e privado, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica estabelecido que todas as Escolas das Redes Pública e Privada de ensino do município de Manaus, deverão afixar nas portas de entrada e em outros locais visíveis, de forma destacada e legível, placas, cartazes e/ou banners, contendo informações necessárias sobre os todas as formas de abuso, incluindo o físico, sexual, psicológico e pedofilia, bem como os endereços e números de telefones dos Conselhos Tutelares e números de telefone dos disk denúncia da Secretaria de Segurança Pública.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão à Emenda 001 ao PROJETO DE LEI n. **184/2021**, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL**, subscrito pelos Vereadores CAIO ANDRÉ, DIEGO AFONSO, PEIXOTO e WILLIAM ALEMÃO, que “**DISPÕE** sobre o Programa de Incentivo as Indústrias de Confeccões e Padronização de Uniformes e Rouparias em Geral no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o PROGRAMA DE INCENTIVO AS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES E PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES E ROUPARIAS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE MANAUS, a ser destinado às secretarias do município, com o objetivo de garantir a celeridade, economicidade, e melhor qualidade dos fardamentos adquiridos, fomentados, ainda, à produção de confeccões na cidade de Manaus, a partir do uso obrigatório de mão de obra local.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer à Emenda 001.

Em 2ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão à Emenda 001 ao PROJETO DE LEI n. **254/2020**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**INSTITUI**, no âmbito do município de Manaus, o mês de julho como “**JULHO AMARELO**””.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Manaus, o mês de julho como “**JULHO AMARELO**”.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer à Emenda 001.

Em 2ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **028/2021**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**INSTITUI** o Dia do Designer de Interiores, Ambientes e Gráficos dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Designer de Interiores, Ambientes e Gráfico, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de outubro, no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **263/2021**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Amigos da Saúde e Assistência Social Asas Pela Amazônia”.

Art. 1º Considera de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO AMIGOS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL ASAS PELA AMAZÔNIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o No. 03.704.499.0001 –06, com Sede e Foro na Avenida Parintins número 373, Bairro Cachoeirinha – CEP. 69.065-050 - Cidade de Manaus – AM, fundada em 22 de fevereiro de 2000, sendo uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que atua suas atividades nas áreas de saúde, educação e social (...).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **265/2021**, de autoria do Vereador **SANDRO MAIA**, que “**INSTITUI** o “Dia do Voluntário das Instituições Sem Fins Lucrativos” e dá outras providências”.

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito municipal, o “Dia do Voluntário das Instituições Sem Fins Lucrativos”, a ser comemorado no dia 18 de fevereiro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **431/2021**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Empreendedoras Divas – AME DIVAS”.

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Empreendedoras Divas – Ame Divas, Associação sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade na Rua São Jeronimo nº 555, Bairro Betânia, CEP 69.073-320, inscrito no CNPJ sob o nº 41.634.006/0001-06.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **110/2021**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, que “**INSTITUI** a campanha Junho Violeta, em alusão ao Dia Mundial de Consciência contra a Violência a Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art.1º. Fica instituída a campanha “Junho Violeta”, a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município de Manaus, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **522/2021**, de autoria do Vereador **DIONE CARVALHO**, que “**CONSIDERA** de utilidade pública o INSTITUTO ALFA E OMÊGA-AM, e dá outras providências.”.

Art. 1º. Considera de utilidade pública o INSTITUTO ALFA E OMÊGA-AM, inscrito no CNPJ: 22.177.808/0001-81, é uma associação civil de direito privado sem fins econômicos e lucrativos, com sede e foro jurídico na Cidade de Manaus/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 233, bairro São Geraldo, CEP 69.050-010.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. **032/2021**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**CONCEDE** Diploma de Cidadão de Manaus ao Senhor Dr. Tales Esper Venancio, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica concedido o DIPLOMA DE CIDADÃO DE MANAUS, ao Senhor Dr.TALES ESPER VENANCIO, com base nos termos do art. 173, III do Regime Interno.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Promulgação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. **033/2021**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Pastor Fredrerick Orr ao Pastor Eliesio Gomes de Souza”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Pastor Fredrerick Orr ao Pastor Eliesio Gomes de Souza, com base no art. 174, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados no seguimento religioso na cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Promulgação.

EXTRAPAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 06/12/2021

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2^a, 3^a, 7^a e 22^a Comissões ao PROJETO DE LEI n. **646/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 059/2021, que “**CRIA** a Secretaria Municipal de Segurança Pública e defesa Social - SEMSEG e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG, integrante da administração direta, com a finalidade de formular, executar, acompanhar e avaliar as políticas municipais de prevenção e combate à violência, potencializando, integrando e harmonizando ações das forças públicas, competindo-lhe ainda:

- I – coordenar a Guarda Municipal;
- II – promover a proteção do cidadão;
- (...)

[Regime de Urgência]

Presidente:

Em discussão.
Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).
Aprovados os pareceres.
Em discussão única.
Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).
Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2^a, 3^a e 7^a Comissões ao PROJETO DE LEI n. **647/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 060/2021, que “**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (SEMEF) e dá outras providências”.

Art. 1º A Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (SEMEF) intergra a Administração Direta do Poder Executivo para cumprimento das seguintes finalidades:

- I – promover a arrecadação, guarda e aplicação dos recursos financeiros;
- (...)

[Regime de Urgência]

Presidente:

Em discussão.
Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).
Aprovados os pareceres.
Em discussão única.
Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).
Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.